

Art. 1º Alterar a redação do artigo 3º do Provimento n.º 05/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Decorrido o prazo de 03 (três) ou 30 (trinta) dias após as eleições, conforme se trate de abandono ou ausência aos trabalhos eleitorais, respectivamente, na ausência de justificativa deferida, pagamento espontâneo da multa (Resolução TSE n.º 23.659/2021, art. 38, §3º) ou pedido de dispensa de recolhimento, o cartório autuará de ofício, preferencialmente no exercício seguinte, no sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje, procedimento administrativo na classe CMR - Composição de Mesa Receptora.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-BA.

Dê-se ciência aos Juízos Eleitorais e ao Ministério Público Eleitoral. Publique-se e cumpra-se.

Salvador, 06 de dezembro de 2022.

Desembargador Mário Alberto Simões Hirs

Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

## ATOS DO DIRETOR GERAL

### ORDENS DE SERVIÇO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 7/2022

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista as disposições contidas no art. 2º, §§ 1º e 2º, da Resolução TSE n.º 22.901, de 12 de agosto de 2008, incluídos pela Resolução TSE n.º 23.629, de 27 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a prestação do serviço extraordinário no recesso forense, no período de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023, na Secretaria do Tribunal, para os servidores e as servidoras autorizados (as), obedecerá ao limite de 5 (cinco) horas diárias.

§1º O horário do expediente durante o recesso será das 13h às 18h, de segunda-feira a quinta-feira, e às sextas-feiras será das 7h30 às 12h30.

§2º Por exigência do serviço, os (as) titulares das unidades poderão autorizar o comparecimento dos servidores e das servidoras autorizados (as) em horário distinto do estabelecido no parágrafo primeiro.

Art. 2º As situações excepcionais, devidamente justificadas, e os casos omissos serão apreciados pelo Diretor-Geral.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 5 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA

Diretor-Geral

### PORTARIAS

#### PONTUAÇÃO TRE-NA N° 941, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Portaria do Diretor-Gerl nº 304, de 5 de dezembro de 2016, que estabelece o processo de Gerenciamento de Mudanças e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 143, XX, da Resolução Administrativa TRE-BA nº 26, de 9 de setembro de 2022, e tendo em vista o constante no processo SEI nº 0001255-70.2021.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do *caput* do artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Estabelecer o processo de Gerenciamento de Mudanças no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

....." (NR)

Art. 2º Alterar a alínea "e", do inciso I, e a alínea "e", do inciso II, do artigo 7º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

I. [...]

e. Assessoria de Segurança Cibernética;

[...]

II. [...]

e. Assessoria de Segurança Cibernética;

....." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador - BA, 5 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA

Diretor-Geral

\*Republicada em razão de erro material.

## **PORTARIA TRE-BA Nº 942, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 143, XXIX, da Resolução Administrativa nº 26, de 9 de setembro de 2022 e tendo em vista o constante no Processo SEI nº 0021651-34.2022.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar Rose Meire Bacelar de Almeida Miranda da condição de primeira substituta legal do titular da Seção de Inspeções, Correções e Direitos e Deveres, designada mediante art. 1º, da Portaria do Diretor-Geral nº 121, de 9 de março de 2022 (DJE nº 41, edição de 10/3/2022, pág. 7).

Art. 2º Designar RAMON OLIVEIRA FALCÃO SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, e ROSE MEIRE BACELAR DE ALMEIDA MIRANDA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, do quadro de Pessoal deste Tribunal, nesta ordem, como primeiro e segunda substituto (a) (s) legal (is) do (a) Chefe da Seção de Inspeções, Correções e Direitos e Deveres, nos seus afastamentos legais e ocasionais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Salvador, 5 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA

Diretor-Geral

## **PORTARIA TRE-BA N.º 945, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 143, XXIX, da Resolução Administrativa nº 26, de 9 de setembro de 2022 e tendo em vista o constante no Processo SEI n.º 0016571-89.2022.6.05.8000,

RESOLVE: